



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

LEI Nº 001/2009, de 27 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Poder executivo a doar ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL- INSS o imóvel que menciona, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a doar ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, um imóvel de propriedade do município de Prainha, para a construção de sua sede.

Art. 2º - A área a ser Doada situa-se no setor selectas, Zona Urbana, no Município de Prainha, limitando-se e confrontando-se pela **Parte da Frente** com a Rua Sete de setembro, **Lado Esquerdo** com a Colônia de Pescadores Z-31, **Lado Direito** com área de residência do Forum de Justiça e **Fundos com a Escola Santa Rosa**. Medidas: **Parte da Frente** 33,21; **Lado Direito** 33,51m; **Lado Esquerdo** 32,22m e **Fundos** 32,35m medindo a **área total**: 1.077,31 metros. Início da descrição deste perímetro avaliada em R\$ 36.827,86 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - O imóvel doado reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, se:

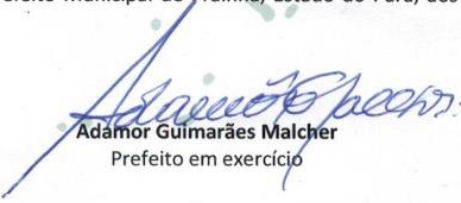
I – No prazo de 12 meses (doze) meses, contados da data do Título de Doação, não for incluída no Orçamento do Governo Federal verba para construção.

II- Depois de incluída verba no Orçamento do Governo Federal não for iniciada a edificação no prazo de 12 (doze) meses;

III- Por qualquer caso, a qualquer tempo, for desvirtuada a sua utilização.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, aos 27 dias do Mês de fevereiro de 2009.


Adamor Guimarães Malcher
Prefeito em exercício

OCCORRÊNCIA
ALTO MAIOR - PRAINHA PARÁ